



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro
Cerqueira César, tel (14) 3714-7200

DECRETO Nº 2933/2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DE PARTE DA RODOVIA VICINAL QUE DEMANDA, DA SÉDE DO MUNICÍPIO AO BAIRRO DO MACUCO, MAIS PRECISAMENTE ATÉ A FAZENDA “RANCHO KAJOWAMA”, DE VERIDIANA GONÇALVES CORREIA E OUTROS.

JOSÉ ROSSETO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública e interesse social, em regime de urgência, para desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a largura de 4 (quatro) metros, de terras de propriedade de Francisca Miguel Jerônimo e outros, que vai da divisa das terras de José Rosseto e outros até as terras de Veridiana Gonçalves Correia e outros – Fazenda Rancho Kajowama, parte da estrada que margeia a estrada vicinal que demanda do Patrimônio do Macuco até a referida Fazenda “Rancho Kajowama”, passando pelo açude existente no local, situado na zona rural do Município, e destinado ao alargamento da referida rodovia.

ARTIGO 2º - Tendo em vista a urgência da medida vez que o refazimento do asfalto da referida estrada que demanda da rodovia SP-261 até o Bairro do Macuco, deste município, já se encontra em fase de efetiva construção, pelo Estado, e, assim, por não haver tempo hábil para a propositura da competente ação de desapropriação da faixa necessária para o seu alargamento e nem possibilidade de ser feita amigavelmente, ficará a indenização pela área para ser ressarcida a posteriori, via ação de desapropriação indireta, a ser proposta pelo proprietário, para evitar seja perdida a obra.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro
Cerqueira César, tel (14) 3714-7200

ARTIGO 3º - Assim, nos termos do Decreto Lei n. 3.365, reveste-se de caráter urgente a presente desapropriação, tendo em vista o fim a que se destina.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.010.

JOSÉ ROSSETO - PREFEITO MUNICIPAL